



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº: 005/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO: 005/2024
INÍCIO/ABERTURA: 13 DE MARÇO DE 2024
PERÍODO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A PARTIR DE 13/03/2024
HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: DAS 08h às 14h
LOCAL PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: Setor de Licitações
SECRETARIA : Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos.

Processo nº 0113032024

Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de serviços de locação de caminhões e máquinas diversas para atender tanto a zona rural quanto a zona urbana do Município de Barra do Mendes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos, e informações contidas no Termo de Referência.

IMPORTANTE:

Credenciamento poderá ser solicitado a qualquer tempo pelos interessados, sendo que a vigência do contrato será até 31/12/2024, de tal forma que todos os contratos relativos a este edital de credenciamento tenham vencimento em uma mesma data.

Abertura do Credenciamento: 13/03/2024

Local de entrega da documentação:

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes-BA

Formalização de Consultas:

e-mail: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br

Edital disponível em: <https://www.barradomendes.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES/BA, CNPJ:13.702.238/0001-00, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA, CEP: 44.990-000 torna público para conhecimento dos interessados, que está promovendo o Credenciamento de serviços de locação de caminhões e máquinas diversas para atender tanto a zona rural quanto a zona urbana do Município de Barra do Mendes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos, e informações contidas no Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 001 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento e em seus Anexos.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é o Credenciamento de serviços de locação de caminhões e máquinas diversas para atender tanto a zona rural quanto a zona urbana do Município de Barra do Mendes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos, e informações contidas no Termo de Referência.

1.1 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar os serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2 - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.3 - A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.4- Dos serviços e valores estabelecidos:

Item	Unid.	Quant.	Especificações	Valor médio Unitário	Valor médio Total
1	Hora	500	Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - materiais na operação. af_06/2015	R\$ 128,26	R\$ 64.130,00
2	Hora	1.000	Caminhão toco, pbt 14.300 kg, carga útil máx. 9.710 kg, dist. entre eixos 3,56 m, potência 185 cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca, dimen. aprox. 2,50 x 6,50 x 0,50 m - materiais na operação. af_06/2014	R\$ 126,64	R\$ 126.640,00
3	Hora	800	Caminhão basculante 14 m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36000 kg, potência 286 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica - materiais na operação. af_12/2014	R\$ 155,54	R\$ 124.432,00
4	Hora	1.000	Caminhão basculante 6 m3 toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica - materiais na operação. af_06/2014	R\$ 101,36	R\$ 101.355,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

5	Hora	1.000	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - materiais na operação. af_06/2014	R\$ 147,61	R\$ 147.605,00
6	Hora	800	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno. af_06/2014	R\$ 164,31	R\$ 131.450,67
7	Hora	200	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro cap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - chp diurno. af_06/2014	R\$ 175,91	R\$ 35.181,33
8	Hora	500	Escavadeira hidraulica sobre esteira, com garra giratoria de mandibulas, peso operacional entre 22,00 e 25,50 ton, potencia liquida entre 150 e 160 hp - chp diurno. af_11/2016	R\$ 272,88	R\$ 136.438,33
9	Hora	300	Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m - chp diurno. af_06/2014	R\$ 179,15	R\$ 53.744,00
10	Hora	300	Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m - chp diurno. af_02/2016	R\$ 186,68	R\$ 56.005,00
11	Hora	800	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno. af_06/2014	R\$ 285,54	R\$ 228.434,67
12	Hora	200	Caminhão basculante 6 m3, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - materiais na operação. af_06/2014	R\$ 122,72	R\$ 24.544,00
13	Hora	500	Pá carregadeira sobre rodas, potência 197 hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m3, peso operacional 18338 kg - chp diurno. af_06/2014	R\$ 256,76	R\$ 128.378,33

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas físicas e jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do credenciamento, e se dará a qualquer momento, no período e horários indicados no topo deste edital, desde que atendidos os requisitos definidos no presente instrumento.

2.2 - O início do credenciamento se dará em **13 de março de 2024**, ficando o edital em aberto pelo período de 12 meses, viabilizando o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Secretarias Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos, aumentando-se, dessa forma, o número de participantes em prol do interesse público.

2.2.1 - Caso haja interesse da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos, o Edital de credenciamento público nº 005/2024 poderá ser prorrogado por mais 12 meses.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

3 – FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 – Os interessados deverão formalizar o seu credenciamento, junto ao Setor de Licitações, mediante Requerimento para Credenciamento, conforme modelo (Anexo II), e apresentação dos documentos exigidos neste chamamento.
- 3.2 – O Credenciamento de interessados na execução dos serviços estará aberto a partir do dia 15 de março de 2024 e poderá ser realizado até 31 de dezembro de 2024;
- 3.3 – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 4 deste instrumento;
- 3.4 – Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será formalizada a contratação da empresa credenciada.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 – Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o início do recebimento da documentação para protocolar o pedido, sendo que a Comissão de Contratação, responderá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5 – DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 – Para o interessado obter o credenciamento da prestação dos serviços deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.1.1 – Requerimento para credenciamento, conforme modelo Anexo III;
- 5.1.2 – Declaração de aceitação dos preços – Anexo IV;
- 5.1.3 – Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto;
- 5.1.4 – Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Micro-empendedor Individual;
- 5.1.5 – Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 5.1.6 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);
- 5.1.7 – Cadastro Municipal (alvará de localização e funcionamento);
- 5.1.8 – Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- 5.1.9 – Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- 5.1.10 – Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, para as empresas estabelecidas fora do Município de Barra do Mendes, observando ao disposto na Lei Federal nº 13.726 de 8 de outubro de 2018;
- 5.1.11 – Documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.1.12 – Documento comprobatório de Regularidade relativo a Débitos Trabalhistas – (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.);
- 5.1.13 – Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias);
- 5.2 – Documentação pessoa física:
- 5.2.1 – Cópia do CPF e Carteira de identidade;
- 5.2.2 – Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- 5.2.3 – Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:03:57 do dia 12/03/2024

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.barradomendes.ba.gov.br/verifica-assinatura/7EE84BC6F72772D09727A3637F67517>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- 5.2.4 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, para as empresas estabelecidas fora do Município de Barra do Mendes, observando ao disposto na Lei Federal nº 13.726 de 8 de outubro de 2018;
- 5.2.5 - Documento comprobatório de Regularidade relativo a Débitos Trabalhistas – (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 5.3 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (anexo IV)
- 5.4 - Declaração de idoneidade (anexo V);
- 5.4 O envelope, contendo a documentação para credenciamento, conterá na parte externa, preferencialmente as seguintes indicações:

PARA:
MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – BA

CRENCIAMENTO Nº 005/2024 - CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DIVERSAS PARA ATENDER TANTO A ZONA RURAL QUANTO A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

- 5.5 A documentação que não estiver em consonância com as exigências deste edital será desconsiderada e o credenciamento indeferido.
- 5.6 – Todas as comprovações exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de indeferimento do credenciamento.
- 5.7 - Os documentos necessários para o cadastramento poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), autenticada por tabelião de notas ou funcionário da unidade que realiza o credenciamento ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.8 - Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão de Contratação, deverá oferecer previamente original e cópia. Para esse procedimento a Comissão de Contratação, ficará antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 5.9 - A documentação para credenciamento deverá ser protocolada no horário de expediente, no Setor de licitações da Prefeitura Municipal.

6 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CRENCIAMENTO:

- 6.1 - Os documentos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Contratação em sessão na qual será emitida ata da análise da documentação, onde fará constar aprovação ou não da documentação apresentada.
- 6.2 - Em caso de desaprovação dos documentos, o resultado será comunicado ao interessado o qual poderá recorrer da decisão da comissão de licitação ou oportunamente reapresentar o requerimento de credenciamento livre de vícios que levem a desaprovação;
- 6.3 - Em caso de aprovação da documentação, o processo será encaminhado para análise jurídica e posteriormente para emissão de deferimento do credenciamento pela autoridade competente e posterior formalização de termo de contrato com a empresa credenciada;
- 6.4 - O critério de escolha dos credenciados para a prestação dos serviços será através de sorteio.

7 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 7.1 - CRENCIAMENTO de serviços de locação de caminhões e máquinas, tendo como

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:03:57 do dia 12/03/2024

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.barradomendes.ba.gov.br/verifica-assinatura/7EE84BC6F72772D09727A3637F67517>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

critério de julgamento, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, mantidas as condições da contratação inicial.

7.2 - O Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, e possui como fundamento o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de âmbito nacional, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

7.3 - No caso em tela, a inviabilidade de competição ocorre em face da necessidade da Administração, o credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Termo, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido através de pesquisa de preços feita pela própria Administração e assim poderá credenciar vários interessados, o que proporcionará ao Município de Barra do Mendes um melhor atendimento as suas finalidades.

7.4 - Caso tenha mais de um credenciado por modalidade a escolha será por ordem de credenciamento, e os credenciamentos irão ocorrer por item;

7.5- A contratação oriunda deste credenciamento está condicionada à necessidade do município. Este Edital poderá ser revogado por ato do Executivo Municipal, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

7.6 -O credenciamento poderá ser solicitado a qualquer tempo pelos interessados durante o prazo fixado neste edital, sendo que a vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de publicação do edital, de tal forma que todos os contratos relativos a este edital de credenciamento tenham vencimento em uma mesma data, computando-se vigência decrescente para os contratos celebrados posteriormente ao marco inicial estipulado neste item.

8- DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

8.1- A credenciada se obriga a:

8.1.1- Disponibilizar os serviços deverá para fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;

8.1.2- Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços, bem como todas as despesas gerais, diretos ou indiretos;

8.1.3- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

8.1.4- Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;

8.1.5- Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável a espécie.

8.2- A contratada deverá ainda:

8.2.1- Disponibilizar os serviços para fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;

8.2.2- Custear todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os produtos, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

8.2.3- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

8.2.4 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;

8.2.5- Responsabilizar-se pelo transporte e frete dos bens, de seu estabelecimento até o local de terminado





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

8.2.6 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- 9.1- Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Prefeitura Municipal para a observância das determinações da contratação;
- 9.2- Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da Administração;
- 9.3- Comunicar a Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- 9.4- Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 9.5- Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre quesolicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- 9.6- Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município de Barra do Mendes;
- 9.7- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do CONTRATO;
- 9.8- Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Administração;
- 9.9- Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- 9.10- A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução.
- 9.11- Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- A CONTRATANTE se obriga a:
- 10.2- Informar as obrigações da Administração – normalmente são as de pagar o preço, as de fiscalizar e de gerenciar o contrato;
- 10.3- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- 10.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 7.º da Lei 14.133/2021.
- 10.5- Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato e de acordo com as Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas;
- 10.6- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- 10.7- Rejeitar o Contrato em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 10.8- Manter com as CONTRATADAS relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- 10.9- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- 10.10- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

10.11- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

10.12 -Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento de execução de serviços fixando prazo para a sua correção.

10.13- Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

10.14- Fornecer à CONTRATADA todos os dados e esclarecimentos necessários para o fornecimento da execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom e fiel desempenho e execução contratual.

10.15- Facilitar o acesso dos técnicos da proponente vencedora às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

10.16- Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.17- Definir obrigatoriamente em todas as solicitações, o detalhamento e especificações dos serviços;

11- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 - Os itens serão considerados aceitos somente após conferidos pelo responsável indicado pelo solicitante, atendidas as especificações e condições e exigidas no Termo de Referência:

11.2- provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

11.3 -definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

11.4 - Serão rejeitados no recebimento, itens fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, com defeitos ou avariados, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

11.5 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

10.6 rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.7 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la imediatamente com a indicação da administração, contados na notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12- DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento dos serviços.

12.2- A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos serviços;

12.3- Prazo para pagamento: **30 (trinta) dias** contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento;

12.4- O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

12.5- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

12.6 -A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

12.8- O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e INSS, vigentes.

12.9- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.10- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.11- A contratada deverá se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, Edital e seus anexos;

12.12- A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

12.13- O pagamento será efetuado à vista pelo **CONTRATANTE**, **30 (trinta) dias** após apresentação da nota fiscal/fatura, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado para recebimento do objeto.

12.14- O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12.15- O CNPJ do documento **fiscal eletrônico** deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

12.16- A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente **CONTRATO** for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;

12.17- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso o valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário.

13- DO DESCREDENCIAMENTO

13.1- À Secretaria do Município, reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos (as) CREDENCIADOS(AS), podendo proceder ao credenciamento.

13.2- O presente termo de credenciamento poderá ser revogável a qualquer momento, podendo a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.3- Constituem hipóteses de credenciamento: f orem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação doserviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

13.4- Recusar por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas a solicitação dos serviços, seja por compromissos, ou por não responder à convocação por parte da Administração; Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas, por vontade própria do Credenciado. O Credenciado que deseja solicitar o credenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito e justificado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

14- PENALIDADES

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:03:57 do dia 12/03/2024

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.barradomendes.ba.gov.br/verifica-assinatura/7EE84BC6F72772D09727A3637F67517>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

13.1 – Os interessados que venham a ser contratados estarão sujeitos às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, garantindo sempre o direito de defesa prévia e o contraditório, ou seja:

I - advertência; II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15- DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – Fica nomeado, como fiscal do futuro do contrato o Servidor **Giovane de Araujo Queiroz Di Masi**.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- O descumprimento das condições do presente chamamento ou da contratação que será formalizada, a execução irregular ou insatisfatória dos serviços, a não manutenção da regularidade fiscal durante a vigência do contrato, será motivo para o descredenciamento e consequente aplicação rescisão contratual.

16.1 – Fica reservado à Administração Pública o direito de a qualquer momento revogar o presente CREDENCIAMENTO por fatos supervenientes ou interesse público.

15.3- Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Mendes-BA, para dirimir as dúvidas e os casos omissos. 15.4- São partes integrantes do presente Edital:

15.4.1- ANEXO I – Estudo Técnico preliminar;

15.4.2- ANEXO II - Termo de Referência;

15.4.3- ANEXO III – Requerimento para credenciamento;

15.4.4- ANEXO IV – Declaração de Aceitação do preço do Credenciamento;

15.4.5- ANEXO V – Declaração de que não emprega menores;

15.4.6- ANEXO VI- Declaração de Idoneidade e de inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

15.4.7- ANEXO VII – Minuta de contrato.

Barra do Mendes, 12 de março de 2024.

Antônio Barreto de Oliveira

Prefeito





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

ANEXO I**Estudo Técnico Preliminar****1. Descrição da necessidade**

A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, possui frota própria, mas devido à grande demanda de serviços existentes tanto na área urbana quanto na zona rural, a mesma é insuficiente para atendimento de toda demanda de trabalho, com isso, faz-se necessário a disponibilização de máquinas, caminhões e equipamentos através de credenciamento.

O que se solicita:

- **Máquinas** – manutenção de estradas antes e depois das porteiras, manutenção e abertura de novas estradas vicinais; abertura de trincheiras na zona rural, manutenção e abertura de redes de esgoto e rede pluvial e limpeza diversas, entre outros;
- **Caminhões diversos** – para transporte de materiais diversos tais como cascalho, terra, pedra e outros materiais, realização de podas e içamento de peças e materiais pesados, realização de desobstrução de redes de esgoto e redes pluviais, bem como limpeza de fossas, para atendimento a própria prefeitura em suas demandas diversas, além dos produtores rurais do município;
- **Caminhões PIPA** – para auxílio na manutenção e conservação das estradas vicinais, praças e jardins em época de seca, como auxílio emergencial em caso de grandes queimadas, entre outros.
- **Equipamentos**, para atendimento a demandas emergenciais, bem como para agilizar a realização de serviços em vias de grande movimento. Recorre-se à terceirização destes serviços, por meio de procedimento CREDENCIAMENTO onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos,, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços.

Obs: A Prefeitura de Barra do Mendes, possui algumas das máquinas e caminhões solicitados neste pedido de credenciamento, porém devido ao grande volume de serviços existentes em nosso Município, este quantitativo não é suficiente para atender a toda demanda, deixando a Prefeitura em certos momentos sem condições de realizar alguns serviços de extrema necessidade como recuperação de estradas vicinais danificadas por chuvas torrenciais, bem como na execução de serviços de saneamento e infraestrutura como afundamento de redes de esgoto ou drenagem, abertura de valas para instalação de redes de grande diâmetro ou grande profundidade, rompimento de concreto em vias públicas para execução de serviços diversos, como também na substituição de alguma máquina ou caminhão da prefeitura em caso de defeito, de modo a não prejudicar o andamento de obras em execução.

2. Área requisitante

Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos, neste ato representado pelo o Secretário Flavio Moreira Nogueira.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação**3.1 Experiência e Qualificações:**

- Disponibilização de veículos como: “máquina ou caminhão” devidamente abastecido e totalmente documentado, com motorista devidamente habilitado na categoria C, D ou E para a realização dos serviços em no máximo 48 horas após a emissão da ordem de compras e/ou serviços, com mobilização e desmobilização por conta da contratada.
- Para a prestação do serviço do caminhão combinado Hidro Auto vácuo, além das

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:03:57 do dia 12/03/2024

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.barradomendes.ba.gov.br/verifica-assinatura/7EE84BC6F727772D09727A3637F67517>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

exigências do item anterior, deverá ser fornecido também, um profissional qualificado para a operação dos equipamentos do referido caminhão.

- Disponibilizar os equipamentos como rompedor, compactador de solo, deverão ter no máximo 12 meses de uso, sendo entregues para a prestação de serviço em perfeitas condições de uso

- Apresentar documentação comprobatória que se trata de veículo de aluguel e registro na ANTT.

- Apresentar laudo mecânico que ateste a qualidade do veículo.

3.2 Orçamento Detalhado: segue anexo, orçamentos de mercado, realizados no comércio regional, com a descrição detalhada dos caminhões, máquinas e equipamentos a serem contratados através de credenciamento.

3.3 Conformidade com Normas Técnicas: Os Caminhões e máquinas deverão apresentar documentação comprobatória de veículo de aluguel e registro na ANTT e os demais equipamentos deverão ter certificação do INMETRO e ter no máximo 12 meses de uso, sendo entregues para a prestação de serviço em perfeitas condições de uso

3.4 Prazos de Execução: Os Caminhões, máquinas e equipamentos deverão ser disponibilizados em até 48 horas após a emissão da ordem de serviço.

4. Levantamento de Mercado

Foram realizadas cotações de mercado conforme descrição abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Especificações	Valor médio Unitário	Valor médio Total
1	Hora	500	Caminhão tratorado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - materiais na operação. af_06/2015	R\$ 128,26	R\$ 64.130,00
2	Hora	1.000	Caminhão toco, pbt 14.300 kg, carga útil máx. 9.710 kg, dist. entre eixos 3,56 m, potência 185 cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca, dimen. aprox. 2,50 x 6,50 x 0,50 m - materiais na operação. af_06/2014	R\$ 126,64	R\$ 126.640,00
3	Hora	800	Caminhão basculante 14 m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36000 kg, potência 286 cv, inclusive semibreque com caçamba metálica - materiais na operação. af_12/2014	R\$ 155,54	R\$ 124.432,00
4	Hora	1.000	Caminhão basculante 6 m3 toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica - materiais na operação. af_06/2014	R\$ 101,36	R\$ 101.355,00
5	Hora	1.000	Caminhão pipa 10.000 l tratorado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - materiais na operação. af_06/2014	R\$ 147,61	R\$ 147.605,00
6	Hora	800	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação	R\$ 164,31	R\$ 131.450,67

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:03:57 do dia 12/03/2024

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.barradomendes.ba.gov.br/verifica-assinatura/7EE84BC6F72772D09727A3637F67517>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

			máx. 4,37 m - chp diurno. af_06/2014		
7	Hora	200	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro cap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - chp diurno. af_06/2014	R\$ 175,91	R\$ 35.181,33
8	Hora	500	Escavadeira hidraulica sobre esteira, com garra giratoria de mandibulas, peso operacional entre 22,00 e 25,50 ton, potencia liquida entre 150 e 160 hp - chp diurno. af_11/2016	R\$ 272,88	R\$ 136.438,33
9	Hora	300	Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m - chp diurno. af_06/2014	R\$ 179,15	R\$ 53.744,00
10	Hora	300	Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m - chp diurno. af_02/2016	R\$ 186,68	R\$ 56.005,00
11	Hora	800	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno. af_06/2014	R\$ 285,54	R\$ 228.434,67
12	Hora	200	Caminhão basculante 6 m3, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - materiais na operação. af_06/2014	R\$ 122,72	R\$ 24.544,00
13	Hora	500	Pá carregadeira sobre rodas, potência 197 hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m3, peso operacional 18338 kg - chp diurno. af_06/2014	R\$ 256,76	R\$ 128.378,33

5. Descrição da solução como um todo

Credenciamento de prestação de serviço de locação de caminhões, maquinas e equipamentos diversos, para prestação de serviços em toda a área rural e urbana do município, atendendo a necessidade dos produtores rurais e da população de maneira geral, para o exercício de 2024, através da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos, A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, possui frota própria, mas devido a grande demanda de serviços existentes tanto na área urbana quanto na zona rural, a mesma é insuficiente para atendimento de toda demanda de trabalho, com isso, faz-se necessário a disponibilização de máquinas, caminhões e equipamentos através de credenciamento. O que se solicita:

- **Máquinas** – manutenção de estradas antes e depois das porteiras, manutenção e abertura de novas estradas vicinais; abertura de trincheiras na zona rural, manutenção e abertura de redes de esgoto e rede pluvial e limpeza diversas, entre outros;
- **Caminhões diversos**, conforme detalhamento no item 4, para transporte de materiais diversos tais como cascalho, terra, pedra e outros materiais, realização de podas e içamento de peças e materiais pesados, realização de desobstrução de redes de esgoto e redes pluviais, bem como limpeza de fossas, para atendimento a própria prefeitura em suas demandas diversas, além dos produtores rurais do município;
- **Caminhões PIPA** – para auxílio na manutenção e conservação das estradas vicinais, praças e jardins em época de seca, como auxilio emergencial em caso de grandes queimadas, entre outros.
- **Equipamentos**, para atendimento a demandas emergenciais, bem como para a agilizar a realização de serviços em vias de grande movimento. Recorre-se à terceirização destes serviços,

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:03:57 do dia 12/03/2024

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.barradomendes.ba.gov.br/verifica-assinatura/7EE84BC6F72772D09727A3637F67517>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações

por meio de procedimento CREDENCIAMENTO onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos,, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os quantitativos indicados no item 4 foram estabelecidos conforme levantamento de demandas existentes no Município, de modo a permitir a realização de serviços essenciais tanto na área urbana quanto na zona rural, de modo a permitir a contratação de máquinas, caminhões e equipamentos os quais não existem na frota do Município, bem como a possibilidade de substituição temporária dos que compõe a frota, em caso de problemas mecânicos, de modo a garantir a continuidade dos serviços que estão em execução, minimizando os transtornos à população barrosense.

OBS: A contratação dos caminhões, máquinas e equipamentos, serão realizados conforme necessidade do município em conformidade com a disponibilidade financeira e orçamentária de cada Secretaria.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Com base no valor de mercado, apurados pelos orçamentos realizados no comércio regional, chegou-se a média de preços para contratação por hora ou por diária conforme detalhamento estabelecido no item 4 deste termo.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada de forma parcelada, devendo a empresa ou pessoa física credenciada, disponibilizar os caminhões, máquinas e equipamentos no prazo máximo de 48 horas após a emissão da Ordem de serviço, respeitando todas as descrições contidas no item 3 deste termo.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes Para a referida “caminhões, máquinas e equipamentos” não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de caminhões, máquinas e equipamentos são de extrema necessidade para o desenvolvimento de atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos, tendo previsão orçamentária contida no orçamento vigente e serão contratados conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

11. Resultados Pretendidos

O credenciamento permitirá à Prefeitura Municipal a contratação de máquinas, caminhões e equipamentos, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, para atendimento a importantes demandas do Município, tanto na área urbana quanto na zona rural, na realização de novas obras como construção de redes de esgotamento sanitário, redes pluviais, construção e reforma de pontes e mata-burros, abertura de novas ruas e estradas rurais, bem como na manutenção de estradas vicinais, transporte de materiais para obras de manutenção das vias urbanas do Município, realização de podas e manutenção de praças, jardins e Avenidas, bem como





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

na limpeza de fossas em algumas residências do município.

12. Providências a serem adotadas

12.1 Os caminhões, máquinas e equipamentos, deveram ser disponibilizados para a prefeitura em até 48 horas após a emissão da ordem de serviço.

12.2 Os caminhões, maquinas e equipamentos deveram estar em perfeitas condições de uso, respeitando todas as normas e regulamentações estabelecidas neste termo.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto a ser contratado, o qual busca auxiliar na execução de serviços tanto no perímetro urbano quanto na zona rural, qualquer atividade a ser desenvolvida, que gerar algum impacto ambiental, a mesma deverá estar assegurada por todas as licenças necessárias para sua execução. Por se tratar de serviços de responsabilidade da Prefeitura, a mesma será responsável pelas licenças que se fizerem necessárias.

14. Declaração de Viabilidade

Conclui-se o estudo preliminar evidenciando que o credenciamento de “máquinas, caminhões e equipamentos” se mostra viável tecnicamente e necessário para o desenvolvimento das atividades da Prefeitura de Barra do Mendes. Diante disso, declaramos favoráveis ao credenciamento pretendido:

Barra do Mendes 04 de março 2024.

Flávio Moreira Nogueira
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

BARRA
DO MENDES
PREFEITURA
Capital da Amizade





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

01- DO PREÂMBULO

1.1- Em razão do disposto no artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Termo de Referência” com o objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e aquisição a preços praticados no mercado.

02- DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Credenciamento de serviços de locação de caminhões e máquinas diversas para atender às necessidade dos produtores rurais e da população de maneira geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos e informações contidas no Termo de Referência

03 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA

3.1- Os valores médio cotados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas naproposta são as que seguem:

Item	Unid.	Quant.	Especificações	Valor médio Unitário	Valor médioTotal
1	Hora	500	Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - materiais na operação. af_06/2015	R\$ 128,26	R\$ 64.130,00
2	Hora	1.000	Caminhão toco, pbt 14.300 kg, carga útil máx. 9.710 kg, dist. entre eixos 3,56 m, potência 185 cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca, dimen. aprox. 2,50 x 6,50 x 0,50 m - materiais na operação. af_06/2014	R\$ 126,64	R\$ 126.640,00
3	Hora	800	Caminhão basculante 14 m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36000 kg, potência 286 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica - materiais na operação. af_12/2014	R\$ 155,54	R\$ 124.432,00
4	Hora	1.000	Caminhão basculante 6 m3 toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica - materiais na operação. af_06/2014	R\$ 101,36	R\$ 101.355,00
5	Hora	1.000	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - materiais na operação. af_06/2014	R\$ 147,61	R\$ 147.605,00
6	Hora	800	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso	R\$ 164,31	R\$ 131.450,67





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

			operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno. af_06/2014		
7	Hora	200	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro cap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - chp diurno. af_06/2014	R\$ 175,91	R\$ 35.181,33
8	Hora	500	Escavadeira hidraulica sobre esteira, com garra giratoria de mandibulas, peso operacional entre 22,00 e 25,50 ton, potencia liquida entre 150 e 160 hp - chp diurno. af_11/2016	R\$ 272,88	R\$ 136.438,33
9	Hora	300	Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m - chp diurno. af_06/2014	R\$ 179,15	R\$ 53.744,00
10	Hora	300	Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m - chp diurno. af_02/2016	R\$ 186,68	R\$ 56.005,00
11	Hora	800	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno. af_06/2014	R\$ 285,54	R\$ 228.434,67
12	Hora	200	Caminhão basculante 6 m3, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - materiais na operação. af_06/2014	R\$ 122,72	R\$ 24.544,00
13	Hora	500	Pá carregadeira sobre rodas, potência 197 hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m3, peso operacional 18338 kg - chp diurno. af_06/2014	R\$ 256,76	R\$ 128.378,33

3.2 - Valor médio total **R\$ 1.358.338,33 (Um milhão trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos)**, que será o valor de partida para as negociações.

3.3 - Disponibilização de veículos como: "máquina ou caminhão" em bom estado, devidamente abastecido e totalmente documentado, com motorista devidamente habilitado na categoria C, D ou E para a realização dos serviços em no máximo 48 horas após a emissão da ordem de compras e/ou serviços, com mobilização e desmobilização por conta da contratada.

3.4 - Para a prestação do serviço do caminhão combinado Hidro Auto vácuo, além das exigências do item anterior, deverá ser fornecido também, um profissional qualificado para a operação dos equipamentos do referido caminhão.

3.5 - Disponibilizar os equipamentos como rompedor, compactador de solo, com no máximo 12 meses de uso, sendo entregues para a prestação de serviço em perfeitas condições de uso.

04 - DA METODOLOGIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 - Os serviços deverão iniciar em 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ordem de serviço, estando sujeitos à conferência e aceite por funcionário designado pela secretaria solicitante.

4.2 - Serão recusados os serviços que forem entregues em descumprimento com o previsto neste termo.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

4.3 - Os serviços serão prestados em locais variados, sendo tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, de acordo com as necessidades de cada Secretaria que será definido previamente à emissão da Ordem de Serviços.

05 - DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

5.1 - A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, possui frota própria, mas devido a grande demanda de serviços existentes tanto na área urbana quanto na zona rural, a mesma é insuficiente para atendimento de toda demanda de trabalho, com isso, faz-se necessário a disponibilização de máquinas, caminhões e equipamentos através de credenciamento. O que se solicita: máquinas – manutenção de estradas antes e depois das porteiças, manutenção e abertura de novas estradas vicinais; abertura de trincheiras na zona rural, manutenção e abertura de redes de esgoto e rede pluvial e limpeza diversas, entre outros; caminhões diversos – para transporte de materiais diversos tais como cascalho, terra, pedra e outros materiais para atender a própria prefeitura em suas demandas, além dos produtores rurais do município; caminhões PIPA – para auxílio na manutenção e conservação das estradas vicinais, praças e jardins em época de seca, como auxílio emergencial em caso de grandes queimadas, entre outros. Equipamentos, para atendimento a demandas emergenciais, bem como para agilizar a realização de serviços em vias de grande movimento. Recorre-se à terceirização destes serviços, por meio de procedimento CREDENCIAMENTO onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços.

5.2 - A Prefeitura de Barra do Mendes, possui algumas das máquinas e caminhões solicitados neste pedido de credenciamento, porém devido ao grande volume de serviços existentes em nosso Município, este quantitativo não é suficiente para atender a toda demanda, deixando a Prefeitura em certos momentos sem condições de realizar alguns serviços de extrema necessidade como recuperação de estradas vicinais danificadas por chuvas torrenciais, bem como na execução de serviços de saneamento e infraestrutura como afundamento de redes de esgoto ou drenagem, abertura de valas para instalação de redes de grande diâmetro ou grande profundidade, rompimento de concreto em vias públicas para execução de serviços diversos, como também na substituição de alguma máquina ou caminhão da prefeitura em caso de defeito, de modo a não prejudicar o andamento de obras em execução.

5.3 - Esta contratação está prevista no plano plurianual do município de Barra do Mendes, na LDO e no LOA tendo em vista que é um serviço que, apesar de apresentar demanda temporária, se torna necessário tendo em vista exigência dos Órgãos Competentes.

06 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 - A solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório, via credenciamento, para contratação de serviços de locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos.

O artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

A prática do credenciamento é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao Município de Barra do Mendes um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, para diversas ações da Prefeitura com vista à valorização e incentivos aos nossos produtores rurais e atendimento às necessidades dos nossos munícipes em geral.

6.2 - A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, possui frota própria, mas devido a grande demanda de serviços existentes tanto na área urbana quanto na zona rural, a mesma é insuficiente para atendimento de toda demanda de trabalho, com isso, faz-se necessário a disponibilização de máquinas, caminhões e equipamentos através de credenciamento. O que se solicita:

a) **Máquinas** – manutenção de estradas antes e depois das porteiras, manutenção e abertura de novas estradas vicinais; abertura de trincheiras na zona rural, manutenção e abertura de redes de esgoto e rede pluvial e limpeza diversas, entre outros;

b) **Caminhões diversos**, conforme detalhamento na cláusula 4 deste termo, para transporte de materiais diversos tais como cascalho, terra, pedra e outros materiais, realização de podas e içamento de peças e materiais pesados, realização de desobstrução de redes de esgoto e redes pluviais, bem como limpeza de fossas, para atendimento a própria prefeitura em suas demandas diversas, além dos produtores rurais do município;

c) **Caminhões PIPA** – para auxílio na manutenção e conservação das estradas vicinais, praças e jardins em época de seca, como auxílio emergencial em caso de grandes queimadas, entre outros.

d) **Equipamentos**, para atendimento a demandas emergenciais, bem como para agilizar a realização de serviços em vias de grande movimento. Recorre-se à terceirização destes serviços, por meio de procedimento CREDENCIAMENTO onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da Secretaria de Assuntos Estratégicos e Secretaria de Infraestrutura, dentro dos princípios da legalidade para a execução dos serviços.

6.3 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no tópico “Justificativa da escolhido tipo de solução a contratar” do Estudo Técnico Preliminar.

07 - DO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 - O parcelamento do objeto é a regra devendo a licitação ser realizada por item/serviço, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações

ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Portanto nesta contratação é necessário o parcelamento, considerando que os interessados poderão se credenciar para um ou mais itens. O parcelamento se dá também, devido aos vários locais que serão prestados os serviços e em diversas datas atendimento às demandas que forem surgindo para a Secretaria Municipal solicitantes durante a vigência do contrato.

08 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos, responsável pelas estradas vicinais entre outras demandas na zona rural e pelas vias públicas na zona urbana, infraestrutura, obras entre outros. A Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, possui frota própria, mas devido à grande demanda de serviços existentes tanto na área urbana quanto na zona rural, a mesma é insuficiente para a realização dos trabalhos necessários, com isso, torna-se imprescindível a locação de máquinas, caminhões e equipamentos por meio de credenciamento.

09 - DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

9.1 - Os quantitativos solicitados foram estabelecidos conforme levantamento de demandas existentes no Município, de modo a permitir a realização de serviços essenciais tanto na área urbana quanto na zona rural, de modo a permitir a contratação de máquinas, caminhões e equipamentos os quais não existem na frota do Município, bem como a possibilidade de substituição temporária dos que compõe a frota, em caso de problemas mecânicos, de modo a garantir a continuidade dos serviços que estão em execução, minimizando os transtornos à população barrosense.

10 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1 - Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

Item	Unid.	Quant.	Especificações	Valor médio Unitário	Valor médio Total
1	Hora	500	Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira - materiais na operação. af_06/2015	R\$ 128,26	R\$ 64.130,00
2	Hora	1.000	Caminhão toco, pbt 14.300 kg, carga útil máx. 9.710 kg, dist. entre eixos 3,56 m, potência 185 cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira para transporte geral de carga seca, dimen. aprox. 2,50 x 6,50 x 0,50 m - materiais na operação. af_06/2014	R\$ 126,64	R\$ 126.640,00
3	Hora	800	Caminhão basculante 14 m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36000 kg, potência 286 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica - materiais na operação. af_12/2014	R\$ 155,54	R\$ 124.432,00
4	Hora	1.000	Caminhão basculante 6 m3 toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica - materiais na operação. af_06/2014	R\$ 101,36	R\$ 101.355,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

5	Hora	1.000	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - materiais na operação. af_06/2014	R\$ 147,61	R\$ 147.605,00
6	Hora	800	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno. af_06/2014	R\$ 164,31	R\$ 131.450,67
7	Hora	200	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. cap. mín. 0,79 m3, caçamba retro cap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - chp diurno. af_06/2014	R\$ 175,91	R\$ 35.181,33
8	Hora	500	Escavadeira hidraulica sobre esteira, com garra giratoria de mandibulas, peso operacional entre 22,00 e 25,50 ton, potencia liquida entre 150 e 160 hp - chp diurno. af_11/2016	R\$ 272,88	R\$ 136.438,33
9	Hora	300	Rolo compactador vibratório de um cilindro aço liso, potência 80 hp, peso operacional máximo 8,1 t, impacto dinâmico 16,15 / 9,5 t, largura de trabalho 1,68 m - chp diurno. af_06/2014	R\$ 179,15	R\$ 53.744,00
10	Hora	300	Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m - chp diurno. af_02/2016	R\$ 186,68	R\$ 56.005,00
11	Hora	800	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno. af_06/2014	R\$ 285,54	R\$ 228.434,67
12	Hora	200	Caminhão basculante 6 m3, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - materiais na operação. af_06/2014	R\$ 122,72	R\$ 24.544,00
13	Hora	500	Pá carregadeira sobre rodas, potência 197 hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m3, peso operacional 18338 kg - chp diurno. af_06/2014	R\$ 256,76	R\$ 128.378,33

11 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

11.1 - Venho firmar que o orçamento enviado, foi por mim realizados, conforme rubrica/assinatura, responsável pela elaboração do orçamento Leonam Alves Custódio Queiroz.

12 - ORIGEM, MODALIDADE, PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O presente termo de referência é oriundo da solicitação da Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos. Deverá ser adotada a modalidade CREDENCIAMENTO, tendo como critério de julgamento, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

12.2 - Este Credenciamento ficará aberto até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:03:57 do dia 12/03/2024

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.barradomendes.ba.gov.br/verifica-assinatura/7EE84BC6F72772D09727A3637F67517>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações

prorrogado, a contar da data de publicação do edital.

12.3 - Após o término do prazo de Credenciamento com a homologação do Processo Licitatório com os credenciados participantes, haverá a cada solicitação da Secretaria requisitante, convocação dos credenciados pelo Setor de Licitações segundo a ordem de inscrição.

12.4 - A convocação será feita por e-mail e ou telefone de contato, cadastrados no ato do Credenciamento, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.

12.5 - O Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, e possui como fundamento o art. 74, da Lei 14.133/21, Lei de âmbito nacional, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

12.6 - No caso em tela, a inviabilidade de competição ocorre em face da necessidade da Administração, o credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Termo, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pelo objeto já está previamente estabelecido de acordo com o valor médio realizado por cotações (anexo) pela própria Administração.

12.7 - A contratação oriunda deste credenciamento está condicionada à definição da demanda da Secretaria, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Prefeitura a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo. Este processo poderá ser revogado por ato do Executivo Municipal, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenizações a terceiros.

13 - DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 Poderão credenciar-se pessoas físicas e jurídicas, que cumpram os requisitos de habilitação previstos na lei Federal 14.133/2021 e que apresentem os seguintes documentos técnicos:

a) Apresentar laudo mecânico que ateste a qualidade do veículo.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA se obriga a:

a) Disponibilizar o veículo “máquina ou caminhão” abastecido e totalmente documentado, com motorista devidamente habilitado na categoria C, D ou E para a realização dos serviços em no máximo 48 horas após a emissão da ordem de compras e/ou serviços, com mobilização e desmobilização por conta da contratada.

b) Para a prestação do serviço do caminhão combinado Hidro Auto vácuo, além das exigências do item anterior, deverá ser fornecido também, um profissional qualificado para a operação dos equipamentos do referido caminhão.

c) Disponibilizar os equipamentos como rompedor, compactador de solo, deverão ter no máximo 12 meses de uso, sendo entregues para a prestação de serviço em perfeitas condições de uso

d) Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os bens ou serviços, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

e) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

f) Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;

g) Responsabilizar-se pelo transporte e frete dos bens, de seu estabelecimento até o local





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

determinado pelo Município;

- h) Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie.
- i) Utilizar maquinário em bom estado de uso, com operador, manutenção, combustível, mobilização e desmobilização e demais despesas;
- j) Executar os serviços em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- k) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- m) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, inclusive sinistros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, objeto contratual;
- n) Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- o) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- p) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE;
- q) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- r) Executar diretamente os serviços objeto deste contrato, conforme detalhado neste Termo de Referência;
- s) Todos os serviços deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- t) Entregar o serviço no prazo determinado.
- x) Disponibilizar os veículos como: “máquina ou caminhão” devidamente abastecido e totalmente documentado, com motorista devidamente habilitado na categoria C, D ou E para a realização dos serviços em no máximo 48 horas após a emissão da ordem de compras e/ou serviços, com mobilização e desmobilização por conta da contratada.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Acompanhar, através de pessoa indicada e habilitada para tal, a prestação do serviço;
- b) Fiscalizar a execução do contrato e finalização, bem como a perfeita instalação do produto final no trator funcionamento do mesmo.
- c) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:03:57 do dia 12/03/2024

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.barradomendes.ba.gov.br/verifica-assinatura/7EE84BC6F72772D09727A3637F67517>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações

devidamente atestadas pelo Setor Competente.

16 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Os serviços serão considerados aceitos somente após conferido pelo responsável designado pelo solicitante, atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação e sua conformidade com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

16.2 - Serão rejeitados no recebimento, os serviços prestados com especificações diferentes das contidas no objeto, devendo sua substituição ocorrer na forma e nos prazos definidos no edital.

16.3 - Constadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o contratante poderá:

- a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la imediatamente com a indicação da administração, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17 - DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

17.1 - A gestão do futuro contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, o Sr. Flávio Moreira Nogueira, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por conta do servidor Giovane Queiroz de Araujo Di Masi, ao qual competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à CONTRATADA.

18 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

18.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento dos bens.

18.2 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos bens;

18.3 - Prazo para pagamento: **30 (trinta) dias** contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento;

18.4 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

18.5 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

18.6 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;

18.7 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

18.8 - O CNPJ do documento **fiscal eletrônico** deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

18.9- O pagamento fica condicionado a apresentação da nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e INSS, vigentes.

18.10 - A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente

CONTRATO for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;

18.11 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso o valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário.

18.12 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

18.13 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

18.14 - A contratada deverá se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, Edital e seus anexos;

18.15 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

19 – DO DESCRENDECIMENTO

19.1 - A Secretaria do Municipal solicitante, reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos (as) **CREDENCIADOS(AS)**, podendo proceder ao credenciamento.

19.2 - O presente termo de credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, podendo a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

19.3 - Constituem hipóteses de credenciamento:

a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

b) Recusar por 03 (vezes) consecutivas ou 05 (cinco) alternadas a participação de eventos, seja por compromissos de agenda do artista, ou por não responder à convocação por parte da Administração.

c) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

d) Por vontade própria do Credenciado. O Credenciado que deseja solicitar o credenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito e justificado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

20 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 - Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:03:57 do dia 12/03/2024

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.barradomendes.ba.gov.br/verifica-assinatura/7EE84BC6F72772D09727A3637F67517>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

decorrentes da presente aquisição estão consignados no orçamento vigente, segundo a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 08801 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;

Ação: 15.452.0025 – 1021 – Construção, Ampliação e Manutenção de Praças e Jardins

Ação: 26.782.0054 – 1038 – Construção e Manutenção de Estradas Vicinais

Ação: 15.451.0052 – 1040 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

Ação: 04.122.0013 – 2017 – Gestão dos Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria

Ação: 26.782.0033 – 2044 – Gestão do Departamento de Transportes

Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica.

Fonte: 1500.000 - Recursos não vinculados de impostos.

21 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1 - Durante a vigência do contrato, não terá reajustamento de valores, podendo haver reequilíbrio de acordo com o índice inflacionário.

22 – DO RESULTADO ESPERADO COM AS CONTRATAÇÕES

22.1 - O credenciamento permitirá à Prefeitura Municipal a contratação de máquinas, caminhões e equipamentos, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, para atendimento a importantes demandas do Município, tanto na área urbana quanto na zona rural, na realização de novas obras como construção de redes de esgotamento sanitário, redes pluviais, construção e reforma de pontes e mata-burros, abertura de novas ruas e estradas rurais, bem como na manutenção de estradas vicinais, transporte de materiais para obras de manutenção das vias urbanas do Município, realização de podas e manutenção de praças, jardins e avenidas. Esta contratação possibilitará dar agilidade e melhor pronto atendimento às demandas que surgirem ao longo do ano.

23 – DAS RETENÇÕES

23.1 - O fornecimento do objeto do presente processo licitatório ficará sujeito à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que forem efetuados à CONTRATADA pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, aplicando-se, o percentual constante na coluna 06, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.

24 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 - Os contratos resultantes deste Credenciamento terão prazo de vigência até **31 de dezembro 2024** a contar da assinatura do contrato.

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - O descumprimento contratual, inclusive no que concerne aos prazos previstos neste Termo de Referência, sujeitará a(s) contratada(s) às seguintes sanções administrativas previstas na legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

administrativos.

25.2 - Em caso de inexecução parcial do objeto, o fornecedor fica sujeito à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do bem.

25.3 - Em caso de inexecução total do objeto, o fornecedor fica sujeito à multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor adjudicado.

25.4 - Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias.

26 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

26.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão também aplicadas àqueles que:

- a) retardarem a execução do objeto;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;
- d) fraudarem ou falharem na execução do contrato;
- e) não celebrarem o contrato, salvo por motivo superveniente, desde que acatado pela Administração;
- f) apresentarem documentação falsa;
- g) não mantiverem a proposta, injustificadamente.

Barra do Mendes, 08 de março de 2024.

Flávio Moreira Nogueira
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

**BARRA
DO MENDES**
PREFEITURA
Capital da Amizade





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 005/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – BA

Através do presente o abaixo qualificado, requer seu **Credenciamento de serviços de locação de caminhões e máquinas diversas para atender tanto a zona rural quanto a zona urbana do Município de Barra do Mendes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do CREDENCIAMENTO nº 005/2024.**

Razão social:CNPJ:Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

E-mail: Telefone(s): Fax:

CI-RG: CPF/MF:

Nome do Representante Legal:(Carimbo do CNPJ)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – BA

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), com sede na Rua (Endereço Completo), declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 005/2024, pelos preços e condições estipulados pelo Município de Barra do Mendes, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Especificações	Valor médio Unitário	Valor médioTotal

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome do Representante Legal: CI-RG:CPF/MF:
(Carimbo do CNPJ)





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sobo nº _____, por intermédio de seu
representante legal
o Sr. _____, portador da carteira de identidade
nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, se for o caso, nos
termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2024.

**BARRA
DO MENDES**
PREFEITURA
Capital da Amizade

Nome do Representante Legal: CI-RG:CPF/MF:
(Carimbo do CNPJ)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A empresa _____, inscrita nº CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____ portador da carteira de identidade nº _____ e _____ do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de credenciamento, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 156, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2024.

Rep. Legal: CI-RG: Cargo: (Carimbo do CNPJ)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Setor de Licitações

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 0101032024 CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES**, CNPJ 13.702.238/0001-00, com sede na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do MENDES – BA, CEP 44.990-000, neste ato representado por seu prefeito Antônio Barreto de Oliveira, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, brasileiro, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, com endereço na _____, a seguir denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado, celebra o presente contrato de prestação de serviços como especificado no seu objeto, decorrente do Processo Licitatório nº 021/2024 e Credenciamento nº 005/2024 sob a regência da Lei n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de contratação, através de **Credenciamento de serviços de locação de caminhões e máquinas diversas para atender atender às necessidade dos produtores rurais e da população de maneira geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento e no Edital de Credenciamento nº 005/2024, sempre que houver interesse previamente manifestado pela **CONTRATANTE**. **Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão prestados diretamente pelo **CONTRATADO**, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial.

Parágrafo Segundo – O **CONTRATADO** deverá especificar a atividade de atuação onde tem interesse em prestar serviços nos termos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, o **CONTRATADO** terá os serviços remunerados pelos valores constantes da tabela do Anexo nº IV do edital, já inclusas todas as despesas referentes a deslocamento, hospedagem, alimentação, despesas de postagem e outras quaisquer.

Parágrafo Primeiro – Caso a **CONTRATANTE** não publique um novo edital de credenciamento e o contrato seja prorrogado, mediante a formalização de aditivo, as remunerações do Anexo nº IV conforme o Edital de Credenciamento poderão ser reajustadas de acordo com os novos valores estabelecidos pelo Município para todos os credenciados.

Parágrafo Segundo - A remuneração pelos serviços prestados será creditada em conta corrente em nome do **CONTRATADO**, até o 10º (décimo) dia corrido subsequente ao dia da entrega da nota fiscal/fatura, relativamente a todos os serviços executados e aceitos pela Prefeitura de Barra do Mendes, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior ao da apresentação. A apresentação da respectiva nota fiscal/fatura de prestação de serviços deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, datada do mês da apresentação da nota fiscal/fatura e ou recibo.

Parágrafo Terceiro - Para a efetivação do pagamento, o **CONTRATADO** deverá enviar ao Setor Contábil da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços:

a) nota fiscal/fatura referente aos trabalhos desenvolvidos ou na forma que a legislação tributária venha a exigir. A nota fiscal/fatura deverá conter ainda: informação da agência e número da conta corrente do **CONTRATADO** para depósito, o número do Contrato e o mês da prestação





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

dos serviços;

b) a indicação dos serviços com respectivos valores, acompanhada de relação analítica de todos os serviços prestados (n. da ordem de serviço, tipo de serviço, local e valor);

Parágrafo Quarto – A fatura não aprovada pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, será devolvida ao CONTRATADO para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação até o 10º (décimo) dia corrido subsequente ao dia da reapresentação.

Parágrafo Quinto – A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Sexto – Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente. **Parágrafo Sétimo** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato, quando ao CONTRATADO não apresentar os documentos relacionados no Parágrafo Nono desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo – Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO de suas responsabilidades e obrigações legais e técnicas.

Parágrafo Nono – O CONTRATADO se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação/credenciamento. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio do CONTRATADO, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da Lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;

b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;

Parágrafo Décimo – Os documentos exigidos no Parágrafo Oitavo deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário da CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Décimo Primeiro – O CONTRATADO estará dispensado de apresentar os documentos de que trata o Parágrafo Oitavo, caso seja possível. À CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação do CONTRATADO a cadastros de órgãos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O CONTRATADO fica obrigado a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da Prefeitura Municipal para a observância das determinações da contratação;

3.2 - Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da Administração;

3.3 - Comunicar a Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;

3.4 - Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

3.5 - Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

3.6 - Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município de Barra do Mendes;

3.7 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto deste Contrato;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

- 3.8 - Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Administração;
- 3.9 - Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal e envio de toda documentação solicitada;
- 3.10 - O CONTRATADO é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações da CONTRATANTE para justificar eventuais falhas nessa execução.
- 3.11 - Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.
- 3.12 - Disponibilizar os serviços deverá para fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;
- 3.13 - Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os serviços, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- 3.14 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 3.15 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;
- 3.16 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie.

A contratada deverá ainda:

- a) Disponibilizar os serviços para fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;
- b) Custear todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os produtos, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- c) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- d) Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento;
- e) Responsabilizar-se pelo transporte e frete dos bens, de seu estabelecimento até o local de terminado pelo Município;
- f) Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1 - Acompanhar, através de pessoa indicada e habilitada para tal, a prestação do serviço;
- 4.2 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.5 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente testadas pelo Setor Competente.
- 4.6 - Orientar, monitorar e fiscalizar o CONTRATADO;
- 4.7 - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais irregularidades no curso das execuções dos serviços, fixando o prazo para suas correções;

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:03:57 do dia 12/03/2024

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.barradomendes.ba.gov.br/verifica-assinatura/7EE84BC6F72772D09727A3637F67517>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

5.1 - Os itens serão considerados aceitos somente após conferidos pelo responsável indicado pelo solicitante, atendidas as especificações e condições e exigidas no Termo de Referência;

5.2- provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.3 -definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

5.4 - Serão rejeitados no recebimento, itens fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, com defeitos ou avariados, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

5.5 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

5.6 rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.7 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, mantidas as condições da contratação inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica nomeado, como fiscal do futuro do contrato o Servidor Giovane de Araujo Queiroz Di Masi.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os atos praticados pelo **CONTRATADO**, prejudiciais à execução do Contrato, sujeitam-na às seguintes sanções.

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Barra do Mendes por período não superior a 2(dois) anos;

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades, ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA NONA – DAS ADVERTÊNCIAS

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Prefeitura de Barra do Mendes;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:03:57 do dia 12/03/2024

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.barradomendes.ba.gov.br/verifica-assinatura/7EE84BC6F72772D09727A3637F67517>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no Contrato;
- reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- prática de atos ilícitos visando a execução do contrato;
- prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o participante idoneidade para contratar com a Prefeitura de Barra do Mendes;
- descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão deste Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, além dos casos enumerados no art. 137 da lei 14.133/2021.
- amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão também poderá ocorrer, quando o **CONTRATADO**:

- motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, o **CONTRATADO** responderá por eventual aumento de custo daí decorrentes e por perdas e danos que a **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer;
- for responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência da **CONTRATANTE**, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;
- vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- utilização em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades imputadas ao **CONTRATADO**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro - A rescisão acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC

Correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela **CONTRATANTE**, devidamente expressas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATADO** cede à **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais (ou autorais) relativos aos

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 10:03:57 do dia 12/03/2024

Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:

<https://www.barradomendes.ba.gov.br/verifica-assinatura/7EE84BC6F72772D09727A3637F67517>
ou utilize o QR Code ao lado.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

serviços especializados ora contratados, podendo a **CONTRATANTE** utilizá-los de acordo com o previsto neste instrumento contratual.

Parágrafo único - São assegurados à **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO

Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do **CONTRATADO** com outrem, a Prefeitura reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório do credenciamento referido no preâmbulo, bem como os documentos a seguir relacionados:

Documento – Atividade Técnica, Remuneração dos Serviços e Prazos de Execução.

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Mendes/BA para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Mendes - Bahia, ... de de

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.
2.

BARRA DO MENDES
PREFEITURA
Capital da Amizade

